

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.277, DE 27 DE MARÇO DE 1.990.

"Altera o artigo 3º, da Lei nº 1.715, de 18 de novembro de 1.984."

PROF. CELSO DE ALMEIDA LAGE, Prefeito Municipal em Exercício de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

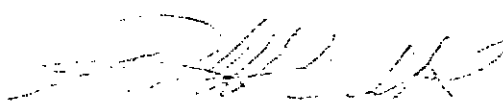
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 3º, da Lei nº 1.715, de 18 de novembro de 1.984, passa a vigorar com a seguinte redação:

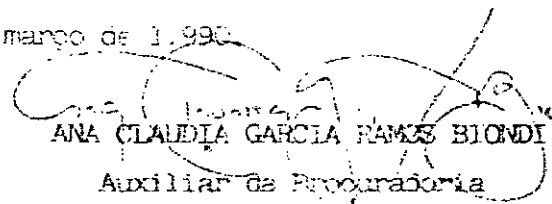
"Artigo 3º - Fim do prazo do artigo 2º, se a empresa não cumprir o estatuído nesta Lei, pagará multa no valor de cinco vezes o Maior Valor de Referência, por ônibus em infração, diariamente."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 27 de março de 1.990.

  
PROF. CELSO DE ALMEIDA LAGE  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 27 de março de 1.990.

  
ANA CLÁUDIA GARCIA RAMOS BIONDI  
Auxiliar da Procuradoria